



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 016/2023
Decisão : 315/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Processo nº 200206695/2023
Interessados : Edfranci Macedo Cavalcanti Ltda - EPP

EMENTA: Homologa o parecer do relator, pelo deferimento da interrupção do registro da empresa, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 016/2023, realizada no dia 04 de outubro de 2023, através de videoconferência, apreciando o processo de solicitação de Interrupção de Registro, protocolado sob o nº 200206695/2023, de interesse da empresa Edfranci Macedo Cavalcanti Ltda - EPP, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correa de A. Segundo; considerando que a empresa solicita a interrupção do seu registro junto ao Crea-PE, informando ter registro ativo no CFT/CRT; considerando que a empresa não figura como contratada em nenhuma ART; considerando que a empresa comprovou o seu registro junto ao CFT/CRT-3; considerando que a empresa tem suas atividades técnicas vinculadas ao Sistema Confea/Crea; considerando que a Resolução nº 1.121/2019, do Confea, não prevê a exigência de documentos específicos para comprovação da paralisação das atividades pela empresa; considerando o parecer do relator, pelo deferimento da interrupção do registro da empresa, por entender que nenhuma empresa é obrigada a manter o registro no Crea, e determina: 1) Informar a empresa que sua interrupção foi deferida, mas a mesma continua sujeita a fiscalização do Crea, porque seus serviços são de engenharia e devem ser fiscalizados pelo Crea, a bem da sociedade; 2) Informar a Gerência de Fiscalização para tomar as providências descritas imediatamente acima; e considerando a liberação *Ad Referendum* do processo, em face da urgência demandada pelo interessado, **DECIDIU, por unanimidade, homologar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Mozart Bandeira Arnaud; Sylvania Maria da Silva; Hugo Ricardo Arantes Costa e Robstaine Alves Saraiva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE